

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 07/2016, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A EMPRESA
EPIFÂNIO E MONTEIRO.**

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá -IFAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, sediado em Macapá-AP, na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, Bairro Brasil Novo, neste ato representado por sua Magnífica Reitora, Professora **MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 229.710 SSP-AP, CPF nº 175.524.782-68, residente e domiciliada nesta cidade, com delegação de competência através do Decreto de 02 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 05/10/2015, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **EPIFÂNIO & MONTEIRO CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.753.848/0001-42, sediada na Rodovia do Pacoval, nº.3247, Bairro Pacoval, Macapá-AP, neste ato representada por sua sócia-administradora, a Senhora **JOANA EPIFÂNIO MONTEIRO**, portadora da Carteira de Identidade nº. 103744 PTC-AP, CPF nº. 058.181.842-34, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 07/2016, Processo nº 23228.000.300/2016-03, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência e o **ACRÉSCIMO** de 10,6 % (dez inteiros e seis décimos por cento) do valor do Contrato firmado entre as partes em 30/03/2016 e nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, subcláusula 3.2. e Cláusula Décima Sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 30/03/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1. O valor mensal do contrato, após acrescido, é R\$ 40.532,62 (quarenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).

3.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 9,6% (nove inteiros e seis décimos por cento);

3.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 30/03/2017.

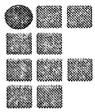
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e acréscimo do contrato, pelo período de 12 meses, é R\$ 486.391,44 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 486.391,44 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), correrá à conta da Nota de Empenho n.º 2017NE800003, de 20/01/2017, e 2016NE8001.00 devidamente apropriadas na classificação abaixo:

Marialva



Gestão: 26426
UASG: 158150
Fonte: 011200000
Programa de trabalho: 12363208020RL0016
Elemento da despesa: 339037
PI: V0000N01MON

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Reitora do IFAP, exarada no processo nº 23228.000300/2016-03, e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

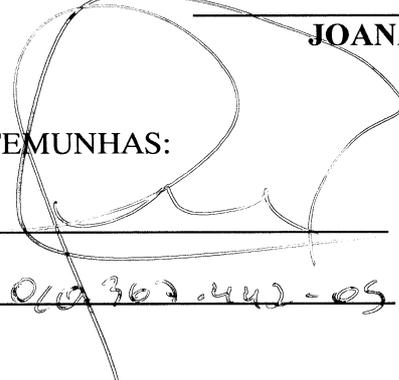
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 22 de março de 2017.

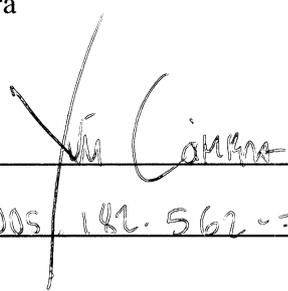

MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
Reitora
CONTRATANTE


JOANA EPIFANIO MONTEIRO
Sócia-Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF 010.367.442-05

2. 

CPF 005.182.562-71